



Termo Aditivo n.º 01/2023.

Processo Administrativo n.º 200/6679/2020.

9º TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, simplesmente **FMS**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, n.º 12, Lote 1, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, portador da carteira de identidade n.º 09.038.645-9, IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 012.240.057-75, e pela sua Gerente Financeira, Sra. **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade n. 20.607.511-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 057.148.407-71, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/6679/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Decreto Federal n.º 8.726/2016, na Lei nº 13.019/2014 e nas demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2020, que tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de Média Complexidade no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, com o fomento da FMS.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso ocorram novas ondas da Covid-19 no período de vigência do presente Termo Aditivo, fica prevista reserva técnica destinada ao atendimento de demanda de internação gerada pelos novos casos, no percentual máximo de 50% da média mensal estabelecida, uma vez que o estado pandêmico não cessou.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A formalização da demanda prevista no parágrafo anterior se dará por apostilamento, com base na justificativa técnica e planilha previamente aprovadas pela FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA (Dos Recursos de Fontes Diversas): Em caso de disponibilização de recursos de fontes diversas para realização de mutirões médicos, o pagamento dos serviços médicos executados deverá observar as condições de repasse da referida fonte (pagamento posterior), conforme produção levantada.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Renovação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2020 por mais 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento para formalização de nova parceria com vistas à gestão do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.6178

Código de Despesa n.º 33.50.85.00

Fonte de Recurso n.º 704



Nota de Empenho n.º 01/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, foi estimado o valor global estimado de R\$ 19.585.833,60 (dezenove milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) a ser repassado à OSC, em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Prática do Ato Lesivo à Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE-RJ.

CLÁUSULA NOVA (Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

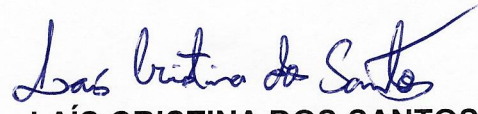


E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de Janeiro de 2023.


RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI


PEDRO DANIEL STROZENBERG


LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Testemunhas:

1: _____

2: _____